

INFORMATIVO 012 DO EDITAL 005/2026 SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 21.040 DE 10/06/2026 **INFORMA O SEGUINTE:**

RETIFICAÇÃO DE REPOSTA DE RECURSO APRESENTADO

1 - Processo 33482/2026

Requerente: WEIDI BONINE PINHEIRO

Em atenção ao referido recurso, a Comissão Organizadora procedeu à nova análise da inscrição e da documentação apresentada, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, conforme preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.*

Em atenção ao recurso, a Comissão Organizadora procedeu à nova análise da inscrição e da documentação apresentada, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, conforme preceitua a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Da reanálise, constatou-se que a inscrição da recorrente foi realizada na condição de Pessoa Física (CPF). Nessa condição, a pontuação foi atribuída em estrita observância aos critérios estabelecidos no item 7.11, Tabela nº 4, do Edital, que prevê a concessão de 03 (três) pontos por evento, limitada à comprovação de até 05 (cinco) eventos, totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos.

Verificou-se, ainda, que a candidata já obteve a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos prevista para esse critério, inexistindo erro na pontuação atribuída. Dessa forma, após a revisão do ato administrativo e constatada a regularidade da pontuação lançada, a Comissão indefere o recurso, mantendo inalterada a pontuação e a classificação divulgadas no Resultado Preliminar.

**Aracruz, 22 de julho de 2026.
Comissão Especial de Trabalho
Portaria N.º 21.040/2026**